

Id:07383B6ECB1E76FD



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O procedimento de Dispensa de licitação de que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

**OBJETO:** Aquisição de 3.500 kg de peixe tipo tambaqui para distribuir para pessoas carentes do município de curralinhos - PI.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.579/0001-06.

**CONTRATADO:** ODIVALDO MENDES VIANA CPF Nº 160.343.173-04.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**FUNDAMENTO:** art. 75, II Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO** nos termos do artigo 72, VIII da Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021 a Dispensa de Licitação Nº 008/2023, da Prefeitura Municipal de Curralinhos, Piauí.

Curralinhos-PI, 04 de abril de 2023

Everardo Lima Araújo  
Prefeito Municipal

Id:089B80E728A87E1A



Portaria 02/2023

Curralinhos-PI, 10 de abril de 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão do Processo Seletivo para Assistente de Alfabetização voluntário, de Professor Alfabetizador para o ano de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Curralinhos-PI, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de oferecimento de vagas para Assistentes voluntários de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do MEC;

**CONSIDERANDO** que esse Programa do MEC, visa auxiliar o aluno na melhoria de sua aprendizagem em leitura, escrita e matemática;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da impessoalidade, que rege toda a atividade da Administração Pública, conforme art. 37, caput, da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros da Comissão do 1º Processo Seletivo de Assistentes de alfabetização voluntários de Professores Alfabetizadores para o ano de 2023, a fim de que dêem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção de Assistentes de alfabetização, através de processo seletivo de provas de títulos, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de voluntários que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

(Continua na próxima página)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:** Cada parte se compromete e se obriga, da seguinte forma:

I. O Município de Queimada Nova-PI, se obriga a:

a - disponibilizar comissão de licitação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;

b - encaminhar a Câmara Municipal de Queimada Nova-PI, por intermédio do presidente da comissão de licitação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

II. A Câmara Municipal de Queimada Nova-PI, se obriga a:

a - informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.

b - responsabilizar-se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

c - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e termina com a criação da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo, consoante preconiza o art. 51 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Queimada Nova-PI.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA:** O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

**Parágrafo único** - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de Paulistana-PI, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Queimada Nova-PI, 02 de janeiro de 2023.

Raimundo Júlio Coelho  
Prefeitura Municipal de Queimada Nova-PI

Gilmar Macêdo de Andrade  
Câmara Municipal de Queimada Nova-PI

Id:089B80E728A876FC



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 015/2023
<b>MODALIDADE</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
<b>OBJETO</b>	Aquisição de 3.500 kg de peixe tipo tambaqui para distribuir para pessoas carentes do município de curralinhos - PI.
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.579/0001-06.
<b>CONTRATADO</b>	ODIVALDO MENDES VIANA CPF Nº 160.343.173-04
<b>VALOR</b>	R\$ 49.875,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).
<b>FONTE DE RECURSO</b>	FPM, ICMS, OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	04/04/2023
<b>VIGENCIA</b>	60 (sessenta) dias.
<b>SIGNATÁRIO</b>	Everardo Lima Araújo (CONTRATANTE) ODIVALDO MENDES VIANA (CONTRATADO).

Curralinhos -PI, 04 de abril de 2023.

Everardo Lima Araújo  
Prefeito Municipal